

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 193/2020 do Processo nº 89116/2020 – FLY nº 0333.0008250/2020 tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição materiais permanentes e brindes que serão utilizados nos programas **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, conforme CI nº 202/2020, solicitação 1643/2020, a pedido da SEMCIAS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações das 07:00 as 13:00, localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18/12/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 07 de Dezembro de 2020.
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

DECRETO Nº. 2.695, de 4 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
CONSIDERANDO o quanto previsto o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 343, de 11 de dezembro de 2002, de que, por meio de decreto, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente à Unidade Fiscal do Município – UFM, todo primeiro dia útil de cada ano civil;
CONSIDERANDO que o *caput* do referido artigo dispõe que a atualização se dará por meio da IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, a vigor no primeiro dia útil do exercício de 2021, terá como base o valor de R\$ 68,24 (sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com atualização a ser efetivada todo dia 1º de cada mês subsequente, pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.696, de 4 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre o vencimento da cobrança para o exercício de 2021 do ISSQN/FIXO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 29 de janeiro de 2021 como prazo para o recolhimento do ISSQN/FIXO do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.697, de 4 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, da cobrança para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 29 de janeiro de 2021 como prazo para o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE do exercício de 2021, de acordo com o artigo 15 da Lei Complementar nº 100, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º O Contribuinte que não receber a Guia de Recolhimento no endereço de seu estabelecimento até o dia 20 de janeiro de 2021 deverá procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até a data do vencimento da Taxa.

Art. 3º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE até o dia 29 de janeiro de 2021 em cota única gozará de 20% (vinte por cento) de desconto em conformidade com o artigo 15, § 4º da Lei Complementar nº 100, de 19 de novembro de 2008.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.698, de 4 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 29 de janeiro de 2021 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.699, de 7 de Dezembro de 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em partes das áreas urbana e rural do Município de Nova Andradina – MS, afetadas por Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO constantes precipitações pluviométricas que atingiu partes das áreas urbana e rural do município, notadamente no dia 4 de dezembro de 2020 e no dia 6 de dezembro de 2020, se estendendo até a manhã do dia seguinte, causando danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO que em consequência do desastre houve a danificação de obras públicas e aumento da erosão na extensão territorial que interliga a Rua Espírito Santo com a Rua Antônio Duarte, localizada no Município de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram este município, nestes últimos dias, possuem média muito superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”** em partes das áreas urbana e rural do Município de Nova Andradina – MS, afetadas por **Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4.**

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Identificação de Desastres – FIDE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3º Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e áreas afetadas, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 884, de 4 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Assessora Governamental I em decorrência da exoneração constante na Portaria 489/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 89.883/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2019, celebrado com a Empresa BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE – MEI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus e feitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Dezembro de 2020.

Profª. Giuliana Masculli Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2021/20 Data: 07/12/2020

Licitação: Processo: 79854/19, Pregão: 037/2020, Ata n.º.: 169/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1.-	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais)

Credor: 4822 REFRIGERACAO TRIANGULO LTDA -

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR, BEBEDOUROS, ALÉM DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES LOTADAS NA SEMEC. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2022/20 Data: 07/12/2020

Licitação: Processo: 84856/20, Pregão: 123/2020, Ata n.º.: 99/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.107	- Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.-	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais)

Credor: 5979 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos multados pela fiscalização de postura (CONFORME " Art. 11 da Lei nº. 1192/2014"), vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praça. Conforme Ata de Registro de Preços nº 099/2020 (Licitação Nº : 123/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2023/20 Data: 07/12/2020

Licitação: Processo: 84856/20, Pregão: 123/2020, Ata n.º.: 99/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.107	- Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.-	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Credor: 5973 MULT SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos multados pela fiscalização de postura (CONFORME " Art. 11 da Lei nº. 1192/2014"), vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praça. Conforme Ata de Registro de Preços nº 099/2020 (Licitação Nº : 123/2020-PR)

PORTARIA/SEMEC Nº 61, de 4 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULLI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando os critérios estabelecidos na PORTARIA/SEMEC Nº 53, de 19 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2021, na forma dos anexos I e II a esta Portaria de acordo com o pleito dos candidatos inscritos.

Art. 2º As remoções deferidas são em caráter irrevogável, devendo o candidato que teve seu pleito deferido ser lotado na unidade escolar para qual foi removido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 4 de dezembro de 2020.

Giuliana Masculli Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I À PORTARIA Nº 61, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.**INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

Professor(a)	Unidade Escolar de Origem	Unidade escolar de Destino	Atuação/ Disciplina	Carga Horária	Turno
Fabiana Patricia de M. Macedo	EM. Luis Cláudio Josué - Polo	EM. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h.	Vesp
José Aparecido Tavares	APAE	EM. Arco-Íris	Anos Iniciais	20 h.	Vesp
Rosineide de Souza Santos	APAE	EM. Mundo da Criança	Anos Iniciais	20 h.	Vesp
Vanessa Perpetuo dos Santos	EM. Mundo da Criança	EM. Pingo de Gente	Anos Iniciais	20 h.	Vesp
Fernando Henrique Ribeiro Lima	EM. Mundo da Criança	EM. Prof. João de Lima Paes	Produção Textual	6 h/a	Mat
Marina Alessandra de Oliveira	EM. Luis Cláudio Josué – Polo e Extensão	EM. Prof. João de Lima Paes	L.E - Inglês	6 h/a	Vesp
		Ceinf. Rita Hibeiro Hashinokuti		4 h/a	Vesp
		Ceinf. Prof. Luiz C. Sampaio		4 h/a	Vesp
		EM. Antonio Joaquim de Moura Andrade		2 h/a	Mat

ANEXO II À PORTARIA Nº 61, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

Professor(a)	Unidade Escolar de Origem	Unidade Escolar de Destino	Atuação/ Disciplina	Carga Horária
Gisely Rosa Regaço Porfirio	EM. Arco Íris	EM. Mundo da Criança	Anos Iniciais	20 h.
Maria Aparecida de Souza	EM. Luis Cláudio Josué - Polo	EM. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h.
Regina Meira Leite	EM. Luis Cláudio Josué - Polo	EM. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h.
Rosana Dias de Matos	EM. Luis Cláudio Josué - Polo	EM. Antonio Joaquim de Moura Andrade	Anos Iniciais	20 h.
Marisa Camuci	EM. Luis Cláudio Josué - Polo	EM. Prof. João de Lima Paes	Geografia	3 h/a
Euzébio de Souza	EM. Delmiro Salvione Bonin	EM. Prof. João de Lima Paes	Geografia	3 h/a
Claudia Garcia Lopes	CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti	EM. Prof. João de Lima Paes	Arte	12 h/a
Valéria Arrais Coelho	EM. Prof. Efantina de Quadros	EM. Prof. João de Lima Paes	L. E. Inglês	15 h/a
Patricia Sgorlon da Silva Macorini	EM. Luis Cláudio Josué – Polo	EM. Mundo da Criança Ceinf. Prof. Luiz C. Sampaio	Educação Física	3 h/a 3 h/a